Terça-feira, 31 DE OUTUBRO DE 2017 DIÁRIO OFICIAL Nº 33489 ■ 39

sinalização gráf ca horizontal e vertical, bem como a semafórica nas vias do Município.

VIGÊNCIA: Início: 30/10/2017 Término: 29/10/2018

FORO: Belém

DATA DE ASSINATURA: 30/10/2017
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Andrea Yared de Oliveira Hass

ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS

Diretora Geral - DETRAN/PA

Protocolo: 243331

FÉRIAS

PORTARIA Nº3582/2017-DAF/CGP, DE 27/10/2017.

O Coordenador de Gestão de Pessoas, em exercício, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – detran/pa, usando das atribuições que lhe foram delegadas, e,

CONSIDERANDO a solicitação constante do Memorando nº 414/2017-GPAV e Autorizado pelo Processo nº 2017/463229 datado de 27/10/2017,

CONCEDER à servidora ROSEMARY ALVES LOPES, Assistente de Trânsito, matrícula 55589600/1, lotada na Gerência do Posto Avançado, trinta (30) dias de férias, no período de 13.11 a 12.12.2017, referentes ao exercício de 02.07.2015/2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Nazaré de Fátima Matos Oliveira Coordenadora de Gestão de Pessoas.

Protocolo: 243261

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 005/2017-CORREIÇÃO/CPCOR/CGD/ DETRAN, DE 30/10/2017.

O Corregedor-Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará (DETRAN), no uso de suas atribuições conferidas por lei, e .. CONSIDERANDO a importância de se realizar procedimentos de correições e inspeções no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, visando aprimorar os serviços prestados à sociedade

CONSIDERANDO a Lei nº 7.594, de 28/12/2011, que dispõe sobre a reorganização do Departamento de Trânsito do Estado do Pará DETRAN, e dá outras providências, prevê em seu art. 7º que a Corregedoria, diretamente subordinada ao Diretor-Geral, compete realizar correições permanentes ou extraordinárias, bem como apurar as irregularidades e fazer recomendações ao Diretor-Geral. CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 2683/2017-DG/CG/DETRAN, que regulamenta o procedimento de correição e inspeção nas unidades que compõem a estrutura do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, dispõe em seu art. 4º que o Corregedor por meio das correições e inspeções afere a regularidade, a economicidade, a ef ciência, a ef cácia e a efetividade da execução do trabalho desenvolvido pelas unidades que integram a estrutura organizacional do DETRAN e dá outras providências. CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 112/2017-CGD/DIVERSAS/ DETRAN que estabelece o Plano Anual de Correição e Inspeção, referente ao ano de 2017, nas unidades que compõem a estrutura do Departamento de Trânsito do Estado do Pará (DETRAN).

Art $1^{\rm o}$ Instaurar procedimento de correição ordinária na CIRETRAN ITAITUBA, conforme previsto no ANEXO I da Portaria № 112/2017-CGD/DIVERSAS/DETRAN, que traça o Plano Anual de Correição e inspeção para o exercício do ano de 2017.

Parágrafo único. Durante a correição - ou em razão desta -, os trabalhos administrativos e/ou prazos processuais não serão suspensos.

Art 2º A correição na CIRETRAN ITAITUBA tem por objeto os recursos humano e material e o trabalho desenvolvido e executado pela referida unidade.

Art. 3º Delegar os trabalhos de correição aos servidores HELENO MASCARENHAS D'OLIVEIRA, Procurador, matrícula nº 57197471/2, VIVIAN ROCHA DA SILVA, Assistente de Trânsito, matrícula nº 55588488/1 e ELIZABETH CRISTIANE MARTINS DA SILVA, Assistente de Trânsito, matrícula nº 80845418/1, para, sob a presidência do primeiro planejar e executar os procedimentos de correição.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 40 (quarenta) dias para planejamento e execução da correição.

Art. 5º Determinar à Comissão de Correição que providencie:

 I - O planejamento da correição, observando as fases de Exame Prévio e de elaboração do Programa de Correição, devendo o responsável pela unidade em que será realizada a atividade de correição ser comunicado sobre o início da execução dos trabalhos com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

II - A execução das atividades de correição, observando as etapas de reunião de apresentação, coleta de dados, análise de dados, elaboração do relatório preliminar de correição para conhecimento do responsável pela unidade, a quem será facultada a oportunidade de apresentar justif cativas no prazo de 10 (dez) dias, elaboração do relatório final de correição, aprovação do relatório final de correição.

Art. 6º O responsável da unidade deverá providenciar local adequado para a execução das atividades correicionais e estar presente para apoiar e colaborar com os trabalhos da comissão, apresentando sugestões, reclamações ou quaisquer outras observações úteis à regularidade e aprimoramento dos serviços ali desenvolvidos.

Art. 7º Delegar a Coordenadoria de Procedimentos Correicionais o monitoramento da correição, que terá por objeto o controle sobre o cumprimento das medidas e prazos apontados no Plano de Ação elaborado pelo responsável da unidade, devendo, ainda, realizar outras atividades relacionadas às suas atribuições.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERBERT RENAN SILVA DE SOUZA

Corregedor-Chefe/DETRAN

PORTARIA Nº 005/2017-INSPEÇÃO/CPCORR/CGD/ DETRAN, DE 30/10/2017.

O Corregedor-Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará (DETRAN), no uso de suas atribuições conferidas por lei, e .. CONSIDERANDO a importância de se realizar procedimentos de correições e inspeções no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, visando aprimorar os serviços prestados à sociedade.

CONSIDERANDO a Lei nº 7.594, de 28/12/2011, que dispõe sobre a reorganização do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN, e dá outras providências, prevê em seu art. 7º que a Corregedoria, diretamente subordinada ao Diretor-Geral, compete realizar correições permanentes ou extraordinárias, bem como apurar as irregularidades e fazer recomendações ao Diretor-Geral. CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 2683/2017-DG/CG/DETRAN, que regulamenta o procedimento de correição e inspeção nas unidades que compõem a estrutura do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, dispõe em seu art. 4º que o Corregedor por meio das correições e inspeções afere a regularidade, a economicidade, a ef ciência, a ef cácia e a efetividade da execução do trabalho desenvolvido pelas unidades que integram a estrutura organizacional do DETRAN e dá outras providências. CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 112/2017-CGD/DIVERSAS/ DETRAN que estabelece o Plano Anual de Correição e Inspeção, referente ao ano de 2017, nas unidades que compõem a estrutura do Departamento de Trânsito do Estado do Pará (DETRAN). RESOLVE:

Art 1º Instaurar procedimento de INSPEÇÃO ORDINÁRIA na CIRETRAN NOVO PROGRESSO, conforme previsto no ANEXO I da Portaria Nº 112/2017-CGD/DIVERSAS/DETRAN, que traça o Plano Anual de Correição e inspeção para o exercício do ano de 2017. Parágrafo único. Durante a inspeção - ou em razão desta -, os trabalhos administrativos e/ou prazos processuais não serão suspensos

Art 2º A inspeção na CIRETRAN DE NOVO PROGRESSO tem por objeto os recursos humano e material e o trabalho desenvolvido e executado pela referida unidade no mês de agosto de 2017. Art. 3º Delegar os trabalhos de inspeção as servidores VIVIAN ROCHA DA SILVA, Assistente de Trânsito, matrícula nº 55588488/1 e ELIZABETH CRISTIANE MARTINS DA SILVA, Assistente de Trânsito, matrícula nº 80845418/1, para, sob a presidência da primeira planejar e executar os procedimentos de inspeção. Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para planejamento e

execução da inspeção. Art. 5º Determinar à Comissão de inspeção que providencie:

I - O planejamento da inspeção, observando as fases de Exame Prévio e de elaboração do Programa de inspeção, devendo o responsável pela unidade em que será realizada a atividade de inspeção ser comunicado sobre o início da execução dos trabalhos com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

II - A execução das atividades de inspeção, observando as etapas de reunião de apresentação, coleta de dados, análise de dados, elaboração do relatório preliminar de inspeção para conhecimento do responsável pela unidade, a quem será facultada a oportunidade de apresentar justif cativas no prazo de 05 (cinco) dias, elaboração do relatório final de inspeção, aprovação do relatório final de inspeção

Art. 60 O responsável da unidade deverá providenciar local adequado para a execução das atividades de inspeção e estar presente para apoiar e colaborar com os trabalhos da comissão, apresentando sugestões, reclamações ou quaisquer outras observações úteis à regularidade e aprimoramento dos serviços ali desenvolvidos.

Art. 7º Delegar a Coordenadoria de Procedimentos Correicionais o monitoramento da inspeção, que terá por objeto o controle sobre o cumprimento das medidas e prazos apontados no Plano de Ação elaborado pelo responsável da unidade, devendo, ainda, realizar outras atividades relacionadas às suas atribuições

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERBERT RENAN SILVA DE SOUZA

Corregedor-Chefe/DETRAN

Protocolo: 243320

PORTARIA Nº 3143/2017-DG/GAB

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e.. CONSIDERANDO o disposto do art. 263, §1º da Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro, que prescreve que este Departamento de Trânsito deve oportunizar aos candidatos/condutores o devido processo legal quando há suspeita de irregularidades em processo de obtenção de Carteira Nacional de Habilitação;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo instituído pela PORTARIA Nº 2459/2015-DG , publicada no Diário Of cial do Estado nº 32.979, de 25 de setembro de 2015, que tem por f nalidade apurar possíveis irregularidades em processo de habilitação;

CONSIDERANDO o Edital de Notificação nº 002/2017 publicado no DOE N $^{\circ}$ 33.403, 27/06/2017, que convocou os candidatos/ condutores para exercerem os seus direitos de ampla defesa e contraditório;

CONSIDERANDO que alguns candidatos/condutores, conforme os pareceres juntados aos seus respectivos processos, não conseguiram comprovar a efetiva submissão a todas as fases exigidas pela Resolução 168 do CONTRAN e pelo art. 147 da Lei 9503/97, assim como, sequer juntaram os comprovantes exigidos pelo art. 140 da lei citada **RESOLVE:**

Art. 1º DEIXAR DE CANCELAR a Carteira Nacional de Habilitação de JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA, CPF 201.924.873-53, RN 5152278554, protocolo 2016/233894, em virtude de não se ter verif cado irregularidade no seu processo de habilitação.

Art. 2º DEIXAR DE CANCELAR os processo de habilitação dos candidatos/condutores listados abaixo, em virtude de já terem sido

cancelados a pedido dos interessados.		
CPF	RN	PROTOCOLO
647.494.952-04	5332713162	2016/228264 2017/30429 Cancelamento:Port.810/2017-DG/GAB DOE N° 33.400 DE 22/06/2017
004.947.722-63	6291059995	2016/308692 2017/52911 Cancelamento:Port.810/2017-DG/GAB DOE N° 33.400 DE 22/06/2017
028.025.593-46	6197316065	2016/162566 2017/165474 Cancelamento:Port.810/2017-DG/GAB DOE N° 33.400 DE 22/06/2017
440.324.121-20	6260835725	2016/162534 2017/165478 Cancelamento:Port.810/2017-DG/GAB DOE N° 33.400 DE 22/06/2017
168.740.482-87	6211779416	2016/100909 2017/37177 Cancelamento:Port.810/2017-DG/GAB DOE N° 33.400 DE 22/06/2017
003.819.682-92	6269876434	2016/228095 2017/165445 Cancelamento:Port.810/2017-DG/GAB DOE N° 33.400 DE 22/06/2017
847.694.321-00	6058175100	2016/162539 Cancelamento:Port.810/2017-DG/GAB DOE № 33.400 DE 22/06/2017
827.604.622-34	5279785057	2016/289160 2017/103649 Cancelamento:Port.810/2017-DG/GAB DOE N° 33.400 DE 22/06/2017
004.976.643-05	6107637716	2016/162550 Cancelamento:Port.810/2017-DG/GAB DOE Nº 33.400 DE 22/06/2017
019.454.453-27	6378843691	2016/162594 Cancelamento:Port.810/2017-DG/GAB DOE N° 33.400 DE 22/06/2017
332.464.163-20	5355562814	2016/162575 2017/165323 Cancelamento:Port.810/2017-DG/GAB DOE N° 33.400 DE 22/06/2017
005.602.856-39	5936595210	2016/428035 Cancelamento:Port.810/2017-DG/GAB DOE N° 33.400 DE 22/06/2017
120.224.416-56	5936595101	2016/339590 2016/446361 Cancelamento:Port.810/2017-DG/GAB DOE N° 33.400 DE 22/06/2017
813.878.063-00	6351403499	2016/150346 2017/53335 Cancelamento:Port.810/2017-DG/GAB DOE № 33.400 DE 22/06/2017
245.597.842-72	6236329148	2016/328544 Cancelamento:Port.810/2017-DG/GAB DOE N° 33.400 DE 22/06/2017
	CPF 647.494.952-04 004.947.722-63 028.025.593-46 440.324.121-20 168.740.482-87 003.819.682-92 847.694.321-00 827.604.622-34 004.976.643-05 019.454.453-27 332.464.163-20 005.602.856-39 120.224.416-56 813.878.063-00	CPF RN 647.494.952-04 5332713162 004.947.722-63 6291059995 028.025.593-46 6197316065 440.324.121-20 6260835725 168.740.482-87 6211779416 847.694.321-00 6058175100 827.604.622-34 5279785057 004.976.643-05 6107637716 019.454.453-27 6378843691 332.464.163-20 5355562814 005.602.856-39 5936595210 120.224.416-56 5936595101 813.878.063-00 6351403499